



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.367, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para inclusão de dotações referente à contratação de operação de crédito autorizada através da Lei Municipal nº 3.332/2020 e dá outras providências.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 2.364 - Contrato Rateio CIMVALPI - Infraestrutura Urbana	
Natureza da Despesa: 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso: 1.90 – Operações de Crédito Internas	12.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000.000,00</b>

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 2.166 – Manutenção de Vias e Acessos Públicos	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.90 – Operações de Crédito Internas	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei tem como base a autorização prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 3.332/2020 e correrão à conta da tendência do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.90 – Operações de Crédito Internas a ser transferido pela Caixa Econômica Federal com recursos provenientes do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme inciso II, § 1º e o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se disposições contrárias.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 02 de outubro de 2020.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal de Mariana